



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 1.579, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a prorrogação dos alvarás de funcionamento da FEMAAC por prazo determinado até o dia 31 de março de 2022”.*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 11 da Lei n.º 892/2000;

**CONSIDERANDO** que o Município está em plena temporada de verão, e que a Feira de Artes e Artesanato de Caraguatatuba – FEMAAC é um atrativo turístico;

**CONSIDERANDO**, que a Legislação da FEMAAC está em processo de revisão;

**CONSIDERANDO** o Memorando Interno n.º 221/2021 de 15/12/2021 da Secretaria Municipal de Turismo, atualmente responsável pela FEMAAC;

**CONSIDERANDO** as notificações emitidas em 2021 pela Diretoria Executiva da FEMAAC, os prazos recursais e o disposto no artigo 14 do Decreto n.º 85/2001;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6.º do Decreto 85/2001 e o deliberado pela Diretoria Executiva da FEMAAC em reunião extraordinária do dia 20/12/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até o dia 31/03/2022 os Alvarás de funcionamento dos artesãos da FEMAAC expedidos pela Área de Fiscalização do Comércio com a validade até o dia 31/12/2021, pelos motivos acima expostos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Caraguatatuba, 07 de janeiro de 2022.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 11/01/2022  
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
EDITAL ANO V Nº 707